

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização do exame ecocardiograma fetal durante o pré-natal para todas as gestantes na rede pública de saúde do Município de Porto Alegre.

Cardiopatias congênitas são doenças na qual há anormalidade da estrutura ou função do coração, que está presente desde o nascimento, mesmo que descoberta muito mais tarde.

Nas doenças congênitas, o defeito está presente no momento do nascimento. Ocorre por uma alteração do desenvolvimento embrionário de uma estrutura cardíaca normal.

As alterações do fluxo sanguíneo resultantes dessa falha podem influenciar o desenvolvimento estrutural e funcional do restante do sistema circulatório. Situações como a síndrome de pré-excitação ventricular ou as fases iniciais de uma cardiopatia hipertrófica podem passar completamente despercebidas nos primeiros anos de vida e mesmo assim podem ser classificadas como cardiopatias congênitas.

Ainda é absurdo o desconhecimento em torno do grande número de crianças que nascem com problemas no coração e que morrem dessa causa. Hoje em dia, esse exame, também chamado ecofetal, feito durante a gestação, pode diagnosticar se o bebê apresenta alguma anormalidade na estrutura cardíaca, mas, por falta de informação ou por diversas outras razões, como falta de condições financeiras, ainda hoje o número de mães que o faz é muito pequeno perto dos partos realizados.

Segundo a ONG Pequenos Corações, no Brasil, mais de 60% dos bebês que nascem com cardiopatia congênita não foram diagnosticados previamente por desconhecimento e por falta da realização desse exame.

Este Projeto dá continuidade à outra proposta, já aprovada pelos colegas desta Casa, incluindo o Dia de Conscientização sobre a Cardiopatia Congênita, no dia 12 de junho, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização de nosso Município, de modo que possamos assim divulgar ao máximo essa doença, tão frequente e ainda tão pouco conhecida nos dias de hoje.

Com a certeza da valia e da seriedade do exposto acima, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2011.

**VEREADOR HAROLDO DE SOUZA**

**PROJETO DE LEI**

**Estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do exame ecocardiograma fetal à gestante, mediante recomendação médica, durante o período pré-natal, na rede pública municipalizada do Sistema Único de Saúde (SUS).**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da disponibilização do exame ecocardiograma fetal à gestante, durante o período pré-natal, mediante recomendação médica, na rede pública municipalizada do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.